

**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE a empresa INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.729180/0001-63, com sede na Avenida André Maggi, nº 487, sala 1101, quadra 02C – Alvorada – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(ª). Rodrigo Prieto, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 17328411 SSP/MT, CPF/MF n.º 033.283.481-66, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 do Processo Administrativo 004/2023** **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **MENOR VALOR DO LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

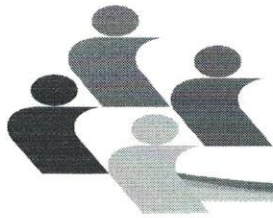
1. DO OBJETO

- 1.1** Registro De Preço Para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, a fim de realizar as seguintes atividades: Organização e execução de eventos diversos, com viabilização de montagem de infraestrutura e apoio logístico, para atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pelos Municípios.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

- 2.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá** no seu aspecto operacional.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de 12 (meses) contadas a partir de sua assinatura, sendo que, durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, em conformidade com a Legislação Vigente. A ata de registro de preço não poderá ser prorrogada.

3.2 Art. 3º. O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3.3 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, Inciso II da Lei nº. 8666, de 1993.

3.4 Será permitida adesão a Ata de Registro de preço, desde que devidamente comprovada sua vantagem e em conformidade com a Legislação Vigente.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o valor, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

4.2.1 - O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, <https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br> e ficarão disponibilizados durante **a vigência da Ata de Registro de Preços;**

4.2.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

4.2.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

4.2.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

4.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

4.5 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

4.11 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

4.11.2 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

a) A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

b) O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

c) A quantidade total de unidades a ser aderida;

d) O prazo de validade de registro de preço;

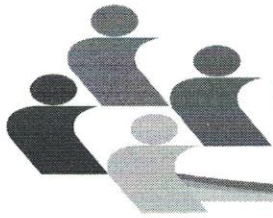
e) Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem adquiridos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

f) Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

4.12 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.13 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.14 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

4.15 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.16 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

4.17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.17.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.17.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

4.17.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.18 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

4.19 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

4.20 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4.21 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.22 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

4.23 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá.

5 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.2.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

5.2.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

5.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5.5 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

5.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

5.7 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01					
INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – CNPJ Nº					
11.729.180/0001-63					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. DIÁRIA.	DIÁRIA	2500	R\$ 140,00	R\$ 350.000,00
2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10X10M E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DA COBERTURA EM TENDA TENCIONADA OU PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA, LONA ANTICHAMAS TIPO	DIÁRIA	2000	R\$ 590,00	R\$ 1.180.000,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

	"XP". 10X10M, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.DIÁRIA.				
3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 08X08: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DA COBERTURA EM TENDA TENCIONADA OU PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA, LONA ANTICHAMAS TIPO "XP". 08X08M, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.DIÁRIA.	DIÁRIA	1000	R\$ 550,00	R\$ 550.000,00
4	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO DE 10 X 9,0 MTS COM ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 MTS, ALTURA DO PISO DE 0,5 ATÉ 1,5 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, COM COBERTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO COM LONA ANTICHAMAS.DIÁRIA.	DIÁRIA	400	R\$ 2.299,70	R\$ 919.880,00
5	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO CARPETADO DE 8,0 X 4,0 X 0,5 ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, SEM COBERTURA. DIÁRIA.	DIÁRIA	430	R\$ 2.500,00	R\$ 1.075.000,00
6	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	DIÁRIA	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

	MONTAGEM DE PISO (TIPO TABLADO) MONTAGEM DE PISO EM MADEIRA REFORÇADA, TAMANHO VARIADO, DE ACORDO COM A METRAGEM SOLICITADA, COM O TAMANHO 5,0 X 5,0 M, COM CHAPA 12", COBERTO COM CARPETE CINZA OU PRETO, COM ART DE MONTAGEM VARIANDO ALTITUDE DE 20 CM ATÉ 1,0 M COM REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM DECLÍNIO PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO PISO MONTADO PARA ENTRADA E SAÍDA DE P.N.E. COM ART DE MONTAGEM PELA CONTRATADA.				
7	SERVIÇO DE MOTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, BOX TRUSS, Q30/Q25, EM ALUMÍNIO. PARA FIXAÇÃO DE FUNDO DE PALCO E/OU OUTRAS. METRO LINEAR/DIÁRIA.	DIÁRIA	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
8	SERVIÇO DE PORTAL TRELIÇADO, POR METRO QUADRADO, NO MATERIAL DE BOX TRUSS Q30. DIÁRIA	DIÁRIA	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
9	SERVIÇO DE MOTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA GALPÃO COM LARGURA DE 15 METROS DE FRENTE (BOCA)	DIÁRIA	600	R\$ 4.500,00	R\$ 2.700.000,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

	E COMPRIMENTO 30 METROS, COM VÃOS DE 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PÉ DIREITO MEDINDO 06 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 3,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM FERRO TRILAÇADO GALVANIZADO A FOGO ANTI-FERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA-CATRACA), AMARRAÇÃO EM CABO DE AÇO, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICO OPERACIONAL RESPONSÁVEL.				
10	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO	DIÁRIA	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

	EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, COM SAPATAS E LACRE INCLUSOS. UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO, DIÁRIA POR METRO LINEAR.				
11	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADOS PARA REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS, QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30 CM, MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18.00 MM, MEDINDO: 2,25M X 1,16M E/OU 1,50M X 2,00M X 0,10 CM DE ALTURA, COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE S/ FORRAÇÃO	DIÁRIA	3000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
12	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MONTAGEM DE FECHAMENTO DE ÁREA NA CHAPA ONDULADA, PAINEL CONJUGADO COM	DIÁRIA	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

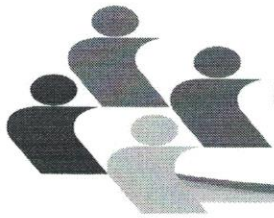
	REQUADRO EM METALON NA 2,00 MM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE				
13	SERVIÇO DE MOTAGEM E DESMOTAGEM DE LONAS, TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS, MEDINDO 5.00 METROS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIÁRIA	2200	R\$ 20,00	R\$ 44.000,00
14	SERVIÇO DE MOTAGEM E DESMOTAGEM DE LONAS, TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS, MEDINDO 10.0 METROS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIÁRIA	1800	R\$ 22,00	R\$ 39.600,00
15	SERVIÇOS DE MOTAGEM E DESMOTAGEM DE ESTANDES NAS MEDIDAS DE 3X3MT EM OCTANORME, COM BALCÃO PARA ATENDIMENTO CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS EM CADA: -MATERIAL PADRONIZADO COMPOSTO DE PISO DE MADEIRA COM MÓDULOS DE 1MX1M COM 0,07M DE ALTURA TIPO DECK, OU EQUIVALENTE ACARPETADO, 02 BALCÕES INTEGRADOS	DIÁRIA	10000	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000.000,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

PARA ATENDIMENTO NAS MEDIDAS 1,00X1,00, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCOS, ACOPLADOS EM MONTANTES, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NAS MEDIDAS DE 2,00X0,50MT, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATTS A CADA 2,0M² E REFLETORES HQI DE 150WATTS, 4 TOMADAS TRIPOLAR DE 220VOLTS, REVESTIMENTO EM VINIL AUTOADESIVO COM PLOTAGEM DA COMUNICAÇÃO VISUAL DO EVENTO. TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E PLOTAGEM DA ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE.				
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 17.980.000,00

LOTE 02 INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – CNPJ Nº 11.729.180/0001-63					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,15 M X 1,20 M X 2,30 M DE ALTURA, TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS,	DIÁRIA	1500	R\$ 250,00	R\$ 375.000,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

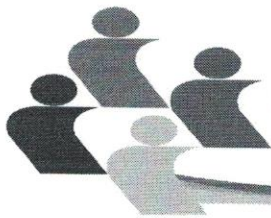
	BOMBA PARA DESCARGA, INCLUSO MANUTENÇÃO. DIÁRIA.				
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. DIÁRIA	DIÁRIA	800	R\$ 248,75	R\$ 199.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 574.000,00

LOTE 03					
INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – CNPJ Nº 11.729.180/0001-63					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE EVENTOS. COM A GESTÃO OPERACIONAL E DE CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE APOIO	DIÁRIA	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

	LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS, NO PRÉ-EVENTO, DURANTE E PÓS-EVENTO, HORAS.				
2	SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO PARA PÚBLICO DE ATÉ 600 PESSOAS, DEVIDAMENTE EQUIPADO, COM SISTEMA QUE POSSIBILITE IMPRIMIR AS ETIQUETAS PARA O CRACHÁ, BEM COMO IMPRIMIR OS NOMES NO CERTIFICADO, DEVERÁ ESTAR INCLUSO 01 SERVIDOR, NOBREAK E 3 IMPRESSORAS TÉRMICAS COM ETIQUETAS E RIBONN EM REDE TODOS INTERLIGADOS POR CABOS E SWITCH. INCLUSO 06 (SEIS) COLETORES ÓPTICOS DE DADOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA ENTRADA DO EVENTO E NAS SALAS/AUDITÓRIOS, PARA REGISTRAR O NÚMERO DE ACESSO. 01 TÉCNICO DO SISTEMA. DE MAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DIÁRIA.	DIÁRIA	600	R\$ 1.500,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 960.000,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

LOTE 04 INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – CNPJ Nº 11.729.180/0001-63					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL POSSUINDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE DE 15 METROS, FLUXO DE AR DE 24.000 M3/H OU SUPERIOR, RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, COM PEDESTAL DE 1800 MM DE ALTURA MÍNIMA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, 220V ATENDIMENTO DIÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.DIÁRIA.	DIÁRIA	1000	R\$ 190,50	R\$ 190.500,00
2	SERVIÇO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000M³/H, 110 OU 220 V.DIÁRIA.	DIÁRIA	1000	R\$ 195,00	R\$ 195.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 385.500,00

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Do Prazo e Horários



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

7.1.1 - O prazo de início das atividades pertinente ao objeto do Contrato deverá ser na hora, dia e locais previamente designados pelos Órgãos/Entidades adesos, a partir da assinatura do Contrato ou da Nota de Empenho/Ordem de Serviço quando esta substituir o Contrato.

7.1.2 - Deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada do empenho específico, cabendo à Contratada prestar os serviços, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços.

7.1.3 - Os equipamentos/produtos deverão estar no local indicado com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento.

7.1.4 - Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário para execução do serviço, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.1.5 - As Ordens de Serviço serão emitidas 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para realização do evento.

7.1.6 - Coletivas de Imprensa terão tratativas diferenciadas nos prazos e terão ordens emitidas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento. Tal condição se justifica em função da peculiaridade para o atendimento em curto espaço de tempo das necessidades da Assessoria de Comunicação e da Divisão de Serviços deste Consórcio que ocorrerão muitas vezes de forma urgente e inesperada.

7.2 - Local da Entrega/Execução:

7.2.1 - A prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do Contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais indicados pelo Município adeso integrante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme o item contratado.



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

7.3 - Do Preposto da Contratada:

7.3.1 - A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do Contrato, o qual deverá estar à disposição, independente da instalação física (escritório).

7.3.2 - A Contratada poderá fazer a substituição do preposto e da instalação física (escritório), desde que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja comunicado com antecedência ao fiscal do Contratante.

7.3.3 - O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.

7.3.4 - Independente da instalação física (escritório) a Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

7.3.5 - O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.3.6 - A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.3.7 - Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios empregados (responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Contratante para o desempenho de tal função.

7.3.8 - O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

7.3.9 - A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

7.3.10 - São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a)** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- b)** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante.
- c)** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante.
- d)** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- e)** Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto ou execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- f)** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- g)** Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- h)** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- i)** Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.
- j)** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- k)** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

7.4 - A Contratada obriga-se a:

7.4.1 - Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da ARP, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

7.4.2 - Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas.

7.4.3 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratada, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.4.4 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

7.4.5 - Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento/ prestação dos serviços.

7.4.6 - Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

7.4.7 - Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

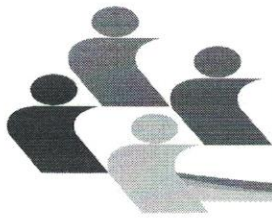
7.4.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.4.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

- 7.4.10** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e de acordo com a função desempenhada e identificados por meio de crachá, além de providenciá-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 7.4.11** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando ocasionados pelos empregados da Contratada durante o fornecimento/ prestação dos serviços.
- 7.4.12** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 7.4.13** - Comunicar ao fiscal designado pela Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- 7.4.14** - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 7.4.5** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.4.6.** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.
- 7.4.7** - A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização do evento.
- 7.4.8** - Todas as despesas com transporte, alimentação, equipamentos e materiais, será de total responsabilidade da Contratada.
- 7.4.9** - Deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010.



8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas.

8.2 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediato das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

8.3 - Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o Contrato.

8.4 - Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no Contrato.

8.4.1 - Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a Contratada para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento.

8.5 - Permitir a entrada dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso às dependências das unidades administrativas, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços.

8.6 - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

8.7 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

8.8 - Dirimir, por intermédio dos fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

8.9 — Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado.

8.10 — Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.11 - A Contratante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos serviços, do gestor e do fiscal de Contrato.

8.12 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

8.13 - A atualização, caso necessário, será realizada pela Contratante por meio de apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

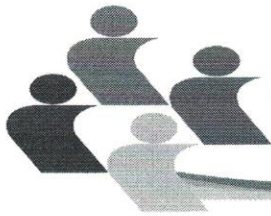
8.14 - Determinar a retificação do que julgar irregular, as expensas do Contratado.

8.15 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

8.16 - A Contratante fica assegurado o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir unilateralmente o contrato (Ata de Registro de Preços), em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Quando convocada a empresa dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do Contrato, ou apresentar documentação falsa,



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão)**, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

9.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a Contratada as seguintes penalidades:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de 2%;
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.3. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

9.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

10.1.1 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 001/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

11 DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá, 14 de Julho de 2023.

CONTRATANTE:

Antenor de Figueiredo Neto

RG nº. 03379760 SJ-MT

CPF nº. 283.930.901-72

Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do

Rio Cuiabá
Documento assinado digitalmente

gov.br

RODRIGO PRIETO

Data: 13/07/2023 13:59:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA:

Rodrigo Prieto

RG n.º 17328411 SSP/MT

CPF/MF n.º 033.283.481-66,

INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS
ALIMENTICIOS EIRELLI-EPP

TESTEMUNHAS:

01) Dama Rodrigues dos Santos

RG Nº. 123.5054-0

CPF Nº. 857.810.961-91

02) Mônica Wolf Diniz

RG Nº. 112.2971-3

CPF Nº 667.958.261-04